



IDR-Paraná

Instituto de Desenvolvimento
Rural do Paraná - IAPAR-EMATER



PORTARIA Nº 204/2025

Dispõe sobre o sobrestamento de Processo Administrativo Disciplinar de que trata o protocolo sob nº 24.038.019-6 e instaurado pela portaria nº 190/2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 21 da lei 20.121 de 2019 c/c inc. XVII do art. 16 do dec. 9177/2021 de 2021 e considerando os argumentos apresentados pelos investigados, com as motivações devidamente registradas pela comissão processante e AJUR no protocolo nº 24.038.019-6

RESOLVE:

Art.1º SOBRESTAR, até o dia 17 de julho de 2025, o andamento do Processo Administrativo Disciplinar de que trata o protocolo nº 24.038.019-6, instaurado pela Portaria nº 190 de 12/06/2025, publicada no DIOE nº 11.926 de 18/6/2025.

Art.2.º DAR ciência ao presidente e demais membros da Comissão para que adote as providências necessárias ao regular trâmite do andamento do processo perante os investigados;

Registre-se e Publique-se

Curitiba, 27 de junho de 2025

(assinado eletronicamente)

Natalino Avance de Souza

**Diretor Presidente
IDR-Paraná**